

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025****Setor: GINST****Data: 06/06/2025****1. OBJETO**

1.1 Contratação de laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para calibração de instrumentos de medição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	3611	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE TAMBOR MICROMÉTRICO		2	UN	1		333923917
Serviço de calibração acreditada RBC de tambor micrométrico.									
	2	4434	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DETECTOR DE QUATRO GASES		1	UN	1		333903618
Serviço de calibração acreditada RBC de detector de quatro gases (explosímetro portátil).									
	3	4435	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE CRONOTACÔMETRO		1	UN	1		333903618
Serviço de calibração acreditada RBC de cronotacômetro.									

1.2 Os laboratórios acreditados que possuem escopo para calibração de um tipo de instrumento, não necessariamente possuem escopo para a calibração de outro tipo de instrumento. Sendo assim, a fim de ampliar a competitividade e aumentar a chance de sucesso na contratação, os itens serão disputados isoladamente.

1.3 Este processo de contratação contempla os serviços a serem realizados nos tambores micrométricos, cuja periodicidade de realização é a cada três anos, e no detector de quatro gases e cronotacômetro, cuja periodicidade de calibração é a cada cinco anos. Por terem periodicidade superior à anual, entendemos que os serviços devem ser classificados como de natureza não continuada.

1.4 Características mínimas:

(a) As calibrações deverão ser realizadas por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, que pertença à Rede Brasileira de Calibração (RBC) cujo escopo possibilite a calibração do instrumento.

(b) Os serviços de calibração deverão ser realizados nas dependências do laboratório contratado, por exigências técnicas de condições ambientais conforme definido no escopo da acreditação.

(c) Os custos com transporte do material até o laboratório e devolução serão de responsabilidade do Ipem-ES. Os equipamentos serão enviados por meio do serviço de Sedex dos Correios.

(d) A retirada do instrumento após a realização dos serviços será feita por meio da contratação pelo Ipem-ES do serviço de Logística Reversa dos Correios. Portanto, a contratada deverá providenciar a embalagem do produto nos mesmos moldes que o recebeu e deverá realizar a entrega ao funcionário dos Correios quando este comparecer ao endereço da empresa contratada para realizar a coleta do material.

(e) A contratada deverá apresentar o Relatório Técnico em meio eletrônico que deverá conter a Identificação de cada instrumento, a discriminação do serviço executado, resultados e data da realização.

(f) Durante a execução dos serviços, o equipamento ficará sob guarda e responsabilidade da contratada, respondendo por eventuais danos causados ao mesmo.

1.4.1 DA CALIBRAÇÃO DO TAMBOR MICROMÉTRICO

(a) O tambor micrométrico é um padrão utilizado pelo Ipem-ES na leitura de discos e fitas diagrama de cronotacógrafo, conforme determina a NIT-Dicol-019, Portaria Inmetro nº 91, de 24 de março de 2022 e Portaria Inmetro nº 481, de 06 de dezembro de 2021.

(b) A calibração do tambor micrométrico deve ser realizada em 16 pontos na faixa de 0,0 mm a 50,0 mm e a incerteza expandida de medição não pode ser superior a 0,8 mm.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025****Setor: GINST****Data: 06/06/2025**

(c) O Ipem-ES fará o envio de um equipamento e somente após o retorno deste, o segundo equipamento será enviado para calibração, de forma que as atividades não sejam paralisadas.

(d) Para a calibração do tambor micrométrico, o laboratório precisa possuir escopo compatível com o instrumento dentro do Grupo de Serviço 'Dimensional'.

(e) Informações/identificação e características dos instrumentos a serem calibrados:

e.1) Cabeçote Micrométrico

Número de Série: 100179

Patrimônio: 161894

Fabricante: Mitutoyo Corporation

Código: 164-164

Faixa nominal: 50,8 mm

Resolução: 0,001 mm

e.2) Cabeçote Micrométrico

Número de Série: 000508

Patrimônio: 161854

Fabricante: Mitutoyo Corporation

Código: 164-164

Faixa nominal: 50,8 mm

Resolução: 0,001 mm

1.4.2 DA CALIBRAÇÃO DO DETECTOR DE QUATRO GASES

(a) O detector de quatro gases (explosímetro) é um instrumento acessório utilizado pelo Ipem-ES antes das verificações de veículos-tanque rodoviários.

(b) A calibração deve ser realizada utilizando MRC para os quatro gases detectados: CO - 0 a 500 ppm, O₂ - 0 a 30 %vol, H₂S - 0 a 100 ppm e CH₄ - 0 a 100 %LEL.

(c) Considerando o disposto na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 no item 7.8.4.3, o prazo de validade da calibração deve ser definido pelo cliente. Portanto, o equipamento não deve ser configurado para emitir sinal (sonoro ou mensagem) informando o vencimento da calibração.

(d) Para a calibração do detector de quatro gases, o laboratório precisa possuir escopo compatível com o instrumento dentro do Grupo de Serviço 'Físico-Químico'.

(e) Informações/identificação e características do instrumento a ser calibrado:

e.1) Detector de Quatro Gases

Número de Série: KA420-60 16787

Patrimônio: 243400

Marca: BW Technologies

Modelo: Micro Clip XL

1.4.3 DA CALIBRAÇÃO DO CRONOTACÔMETRO

(a) O cronotacômetro é um padrão utilizado pelo Ipem-ES nas avaliações de Postos de Ensaio para Cronotacógrafos conforme determina NIE-DIMEL-124, Portaria Inmetro nº 91, de 24 de março de 2022 e Portaria Inmetro nº 481, de 06 de dezembro de 2021.

(b) A calibração do cronotacômetro deve ser realizada em pelo menos 4 pontos de medição (ex: 1024, 2048, 3072 e 4096

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025****Setor: GINST****Data: 06/06/2025**

pulsos).

(c) Para a calibração do cronotacômetro, o laboratório precisa possuir escopo compatível com o instrumento dentro do Grupo de Serviço 'Tempo e Frequência'.

(d) Informações/identificação e características do instrumento a ser calibrado:

d.1) Cronotacômetro

Número de Série: 6002/19

Patrimônio: 243815

Marca: Maciel Machines

Modelo: DMC 1000

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 O prazo de vigência da contratação, considerando o tipo de contratação, qual seja, contratação de serviço por escopo, será de no máximo 180 (cento e oitenta dias) dias, tendo sido definido considerando a data prevista para calibração com base no vencimento atual, o prazo definido para execução dos serviços, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, mais o prazo para apresentação da nota fiscal, recebimento definitivo e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para garantir a confiabilidade nos resultados obtidos nos ensaios de verificação realizados pelo Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo - Ipem-ES, bem como o conhecimento das possíveis incertezas associadas a cada medição, todos os instrumentos de medição utilizados devem ser calibrados.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseiam-se nos requisitos das Normas do Inmetro e Regulamentos Técnicos Metrológicos aprovados bem como nos patrimônios sob responsabilidade da Gerência de Instrumentos.

2.3 São diversos os tipos de instrumentos de medição utilizados pelo Ipem-ES que demandam calibração, conforme listado a seguir: balança, peso padrão, trena, tambor micrométrico, dispenser para GNV, cronotacômetro, detector de gases, medida de volume, padrão de pressão para esfigmomanômetro, simulador de sopro, filtro de densidade neutra, termohigrômetro, proveta e cronômetro.

2.4 Alguns desses instrumentos são calibrados diretamente nos laboratórios do Inmetro, quando estes possuem disponibilidade de estrutura física e capacidade técnica. Alguns instrumentos são calibrados por outro Órgão Delegado da Rede Brasileira de Metrologia que também possui laboratório acreditado para o escopo pretendido. A presente contratação contempla os instrumentos cujo Inmetro ou demais órgãos delegados não conseguem atender.

2.5 Os laboratórios participantes da Rede Brasileira de Calibração - RBC são acreditados pelo Inmetro segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, garantindo assim que o laboratório possua as competências técnicas, capacidade operacional e credibilidade comprovadas para a realização de serviços de calibração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução consiste na contratação de Laboratório Acreditado pela Cgcre/Inmetro para realizar calibração em instrumentos de medição utilizados como padrão nos ensaios pertinentes ao controle metrológico legal, tendo em vista a legislação metrológica vigente.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025****Setor: GINST****Data: 06/06/2025****4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Da Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, o qual será feito em execução única e pagamento posterior à devolução e conferência dos bens.

Da participação de consórcios

4.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Agendamento da calibração: 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Execução do serviço de calibração: 15 (quinze) dias do recebimento do objeto nas instalações da contratada, enviado através dos Correios.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no endereço da empresa contratada conforme seu horário de atendimento, nas dependências do laboratório, por exigências técnicas de condições ambientais conforme definido no escopo da acreditação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025****Setor: GINST****Data: 06/06/2025**

14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Do Recebimento**

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025****Setor: GINST****Data: 06/06/2025**

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 Tendo em vista o modelo de execução do objeto, qual seja, contratação de serviço por escopo com entrega única e o modelo de gestão do contrato no qual o instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou ordem de serviço, resta justificado a dispensa de uso do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

Nota Fiscal

7.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.17 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.18 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025****Setor: GINST****Data: 06/06/2025**

7.19 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com Disputa, sob a forma Eletrônica, no Portal Compras.Gov, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores estabelecidos no Decreto n.º 12.343/2024.

8.2 Após a fase de disputa com o recebimento de lances, o agente de contratação solicitará proposta formal das empresas que apresentaram propostas válidas, ou seja, com valor igual ou abaixo do valor máximo admitido para a contratação, especificando o valor unitário e o valor total, assinado pelo representante legal, acompanhado dos dados bancários e do Contrato Social.

8.3 A proposta formal deverá ser enviada, por meio de anexo, no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPÊM/ES, após a solicitação do agente de contratação.

8.4 A proposta formal válida mais bem classificada, de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos, será aceita e o licitante será convocado a apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPÊM/ES, após a solicitação do Agente de Contratação.

8.5 Em caso de desclassificação da proposta ou de inabilitação do licitante, será analisada a próxima proposta formal mais bem classificada e assim sucessivamente.

8.6 A proposta formal aprovada e habilitada será analisada pelo Diretor-Geral do IPÊM/ES, que decidirá pela Homologação do certame, tanto no Portal Compras.gov, quanto no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI.

Da Forma de Fornecimento

8.7 O fornecimento do objeto será integral.

8.8 Justifica-se a adoção da referida forma por se tratar de serviço de calibração, o qual não permite parcelamento. A empresa contratada fará o serviço de calibração no instrumento correspondente ao seu escopo de acreditação.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025****Setor: GINST****Data: 06/06/2025****Das Exigências de Habilitação**

8.9 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice 'A' deste Termo de Referência.

8.10 Será exigida prova de capacidade técnica a fim de garantir que a empresa contratada detém conhecimento técnico especializado no serviço a ser realizado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.334,50 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa de Apuração - Pesquisa de Preços.

9.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução dos serviços da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 490204
- b) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
- c) Programa de Trabalho: 0.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e Fiscalização das Atividades Metrológicas
- d) Elemento de Despesa: 339239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPPEM-ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025****Setor: GINST****Data: 06/06/2025**

156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas 'a' a 'h', bem como, das previstas a seguir:

d.1) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, limitada a incidência de 20 (vinte) dias corridos. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a Administração a promover o rescisão da contratação por inexecução total do objeto;

d.2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, prevista no subitem 'a';

d.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'h'.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Vitória, 08 de agosto de 2025.

ISABELA PIANA VERONEZ BISSA
AG. FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUAL.
RequisitanteCINTIA PEREIRA BRUZADELLI
GERENTE DE INSTRUMENTOS
Resp. Setor

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ComprasSERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
OrdenadorDocumento assinado eletronicamente por **Isabela Piana Veronez Bissa, Ag. Fiscal de Gestão, Metrologia e Qual.**, em 07/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.Documento assinado eletronicamente por **Cintia Pereira Bruzadelli, Gerente de Instrumentos**, em 07/08/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 08/08/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 16 / 2025

Setor: GINST

Data: 06/06/2025

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 08/08/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 15:13:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORA FERNANDA BOAMORTE DE CARVALHO (CHEFE DE GABINETE - GABIN - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-39Z265>

APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de acreditação vigente junto à Cgcre/Inmetro para calibração de instrumentos de acordo com o escopo autorizado e instrumento a ser calibrado, comprovando que o laboratório é acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (Massa) do INMETRO e possui escopo para realização das calibrações contratadas.

3.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de cópia do Certificado de Acreditação em nome da licitante, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 15:13:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORA FERNANDA BOAMORTE DE CARVALHO (CHEFE DE GABINETE - GABIN - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QN622B>



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº

Ref.: Dispensa com Disputa nº 90.010/2025

Processo nº 2025-DZ872

CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, IPEM/ES, autarquia estadual, órgão delegado do INMETRO, com sede em Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245, por meio de seu Diretor- Geral, autoriza V.S.^a a fornecer o serviço adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90.010/2025.

I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para prestação de serviço de calibração de instrumentos de medição conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos:

(Será referenciado o respectivo item: 1, 2 ou 3, de acordo com o resultado da Dispensa eletrônica)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

ITEM 1: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE TAMBOR MICROMÉTRICO, sendo 2(duas) unidades;

ITEM 2: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DETECTOR DE QUATRO GASES, sendo uma unidade;

ITEM 3: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE CRONOTACÔMETRO, sendo uma unidade.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 490204 – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;

Programa de Trabalho: 0.49.204.22.665. 0068. 2315- Verificação e fiscalização das atividades;

Elemento de Despesa: 339239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Plano Interno: 000001 - Não Definido.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

Vitória/ES, __/__/2025.

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPÊM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

Vitória/ES, __/__/2025.

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>